PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 25, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R$407.815,03 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e quinze reais e três centavos).

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.080, de 12 de janeiro de 2023), no valor de R$ 407.815,03 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e quinze reais e três centavos), divididos nas seguintes dotações:

I – 02.08.02.10.302.1001.2187.3.3.50.43.00 - Santa Casa de Misericórdia de Andradas, no valor de R$406.625,73 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos), assim desdobradas:

a) Órgão: 02

b) Unidade: 08

c) Subunidade: 02

d) Funcional programática: 10.302.1001.2187

e) Elemento: 3.3.50.43.00

II – 02.08.02.10.302.1001.2035.3.3.50.43.00 – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R$ 1.189,30 (hum mil cento e oitenta e nove reais e trinta centavos), assim desdobradas:

a) Órgão: 02

b) Unidade: 08

c) Subunidade: 02

d) Funcional programática: 10.302.1001.2035

e) Elemento: 3.3.50.43.00

Art. 2.º Os recursos destinados a abertura dos créditos adicionais mencionados no artigo anterior, são provenientes do excesso de arrecadação, na fonte de recurso 605, apurados no mês de outubro/2023, oriundo de assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, por meio da Portaria GM/MS n.º 1.355, 27/09/2023.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e quatro dias do mês de outubro dois mil e vinte e três.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal